



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.466/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte
lei:**

**Art. 1.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder de forma
gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos, os bens móveis pertencentes ao patrimônio
público, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG, deste Município.**

**Art. 2.º - Os bens móveis a serem cedidos são 1 (uma) bomba de infusão equipo
universal e 2 (dois) elevadores para transferência e elevação de pacientes com
capacidade de 180 KG, conforme termo de cessão em anexo.**

**Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor
na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 02 de Junho de 2021.


**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

MINUTA-TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG

Aos dias _____ do mês _____ de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis/MG, CEP: 37.910-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, neste ato designado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG**, Associação de Direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, situado nesta cidade à Avenida Ivo Soares de Matos – Pe, nº 252 - Centro, inscrito no CNPJ nº 20.901.740/0001-06, representado por seu atual Presidente o senhor **SEBASTIÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 558.630.786-34, portador do RG M-4.902.058, residente nesta cidade à Rua Tenente José Soares, nº 25, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato designado simplesmente CESSIONÁRIO, celebram o presente termo com suas cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO de bens móveis, de 1 (uma) bomba de infusão equipo universal, cadastrada no patrimônio nº _____ e 2 (dois) elevadores para transferência e elevação de pacientes com capacidade de 180 KG, cadastrada no patrimônio nº _____, pertencente ao MUNICÍPIO, em favor do CESSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse dos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA

A presente cessão foi autorizada através da Lei Municipal nº _____/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A presente cessão tem a finalidade de atender as necessidades da Instituição no cuidado com os idosos institucionalizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso o OBJETO DA CESSÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a cessão poderá ser revogada unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, sem que caiba a CESSIONÁRIO indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Revogada a cessão deverá a CESSIONÁRIO devolver imediatamente OBJETO ao MUNICÍPIO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Aos OBJETOS são atribuídos o valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), conforme comprovam os documentos em anexo.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) transferir a posse OBJETO DA CESSÃO;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

- a) receber o OBJETO, declarando que aceita;
- b) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO em bom estado de uso e conservação;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese, o CESSIONÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso do OBJETO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O CESSIONÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Delfinópolis, _____ de _____ de 20____.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG
SEBASTIÃO DE ALMEIDA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: